

Com a aprovação do **Regulamento da UE 2016/679, de 27 de Abril de 2016** as empresas estão agora obrigadas a adotar um conjunto de medidas no que respeita ao tratamento de qualquer tipo de dados pessoais que tenham à sua disposição

1

O QUE SÃO DADOS PESSOAIS

Qualquer tipo de informações que a sua empresa possua, e que possam ser ou estar relacionadas à identidade de uma determinada pessoa.

O QUE SIGNIFICA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Realização de qualquer operação com este tipo de dados, independentemente do meio utilizado como o simples armazenamento, consulta, ou destruição de qualquer tipo dados.

2

3

O QUE MUDA PARA AS EMPRESAS

- Deverá obter o consentimento livre do titular dos dados;
- Utilização de um programa que permita o armazenamento dos dados;
- Adotar novas práticas e medidas de segurança através da pseudonimização e cifragem de dados pessoais;
- Adotar medidas capazes de assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade do tratamento de dados;
- Reportar à CNPD qualquer Data Breach que a sua empresa seja alvo no prazo de 72 horas;
- Registrar as atividades de todos os utilizadores que acedam a dados pessoais;
- Limitação de acesso a todos aqueles que, dentro da organização, não devem ter acesso a tal informação.

O QUE MUDA PARA O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS?

Terá um conjunto de direitos nomeadamente:

- Direito à informação sobre os seus dados;
- Direito ao acesso aos seus dados pessoais;
- Direito de se opor à cessão dos seus dados;
- Direito à portabilidade dos seus dados para outras entidades;
- Direito ao esquecimento e eliminação dos seus dados pessoais.

4

5

DATA PROTECTION OFFICER

É necessário em todos os organismos públicos ou entidades que efetuem o tratamento de dados em grande escala ou que realizem tratamento de dados de categorias especiais, e/ou relacionados com condenações penais e infrações.

NOVO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

UTTER
CONSULTING . BUSINESS . SOLUTIONS

O Regulamento Geral de Proteção de Dados entra em vigor a partir
do **25 de Maio de 2018**.

6

7

Não cumprindo, poderá ser aplicada uma coima no valor de **10 milhões de euros ou de 2% do volume anual de negócios** no caso de infrações graves, ou de **20 milhões de euros ou 4% do volume anual de negócios** no caso de infrações muito graves.

Na **UTTER – Business & Consulting** integramos um departamento que se dedica em exclusivo, à área da Privacidade e Proteção de Dados, e que ajudará a sua empresa a adaptar-se ao RGPD, efetuando um diagnóstico inicial, mapeamento de informação, avaliação do impacto de privacidade, elaboração de Gap Analysis e realização de propostas de recomendações.

Após esta fase, o nosso departamento prestará ainda acompanhamento, tanto na implementação dos procedimentos recomendados, como nas novas práticas diárias que a sua empresa deverá adotar. Temos ainda à sua disposição um parceiro estratégico na área da Cibersegurança, Compliance e Privacidade, que, em sinergia com a **UTTER – Business & Consulting**, potenciará uma resposta cabal em toda a linha no processo de adaptação ao RGPD.

8

GAP ANALYSIS ● ——— ● RELATÓRIO ● ——— ● IMPLEMENTAÇÃO

UTTER
CONSULTING . BUSINESS . SOLUTIONS

Rua Antero de Quental, 939
4200 - 511 Porto
t: + 351 22 3166418

www.utter.pt
geral@utter.pt